

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 0141/2012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

EMENTA: "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2012, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2012, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)** para atender as necessidades desta Administração com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		Sec. M. Obras, Viação e Serv. Urbanos		
09.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Púb.		
09.002.15.451.0007.2091		Manut. Div. O. Serv. Urb. E Limp. Púb.		
4490.51.00.00.00	814	Obras e Instalações	31730	R\$ 184.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 184.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos de Alienações não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
Receita de Convênio RECAPE ESTADUAL - Fonte 31730	R\$ 184.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 184.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0115/2011, de 17 de junho de 2011 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2012.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal